

Regulamento da Bolsa dos Manuais Escolares

Introdução

De acordo com o Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, a gratuidade dos manuais escolares é alargada a toda a escolaridade obrigatória, no ano letivo 2019/2020, e a plataforma MEGA mantém-se como instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais escolares gratuitos.

Cabe ao Agrupamento, através do presente regulamento, definir as regras e os procedimentos relativos ao empréstimo, devolução e reutilização dos manuais escolares.

Artigo 1.º

Bolsa de Manuais Escolares

1. O Agrupamento, nos termos previstos nos normativos legais, cria e gere uma bolsa de manuais escolares destinada a apoiar os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.
2. A bolsa de manuais é constituída pelos manuais escolares devolvidos, nos termos da lei, pelos alunos que deles foram beneficiários e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, bem como por aqueles que sejam doados à escola, designadamente por outros alunos, por intercâmbio entre escolas ou adquiridos com verbas próprias ou ainda postas à sua disposição por quaisquer entidades públicas ou privadas para o efeito.
3. No 1.º ciclo, os manuais ficarão nas respetivas escolas, podendo, se necessário, circular entre os diferentes estabelecimentos de ensino. Nos 2.º e 3.º ciclos, a bolsa de manuais encontra-se na escola-sede do agrupamento.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O empréstimo de manuais da Bolsa de Manuais Escolares tem como objetivos:
 - a) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
 - b) Promover a reutilização dos manuais escolares;
 - c) Diminuir os encargos financeiros do Estado com a aquisição de manuais escolares novos;
 - d) Favorecer práticas no âmbito da educação ambiental.

Artigo 3.º

Beneficiário

1. Beneficiário é o aluno que usufrui de empréstimo de manuais escolares disponíveis na Bolsa, durante o período de tempo estipulado neste regulamento.
2. São beneficiários todos os alunos com matrícula válida neste Agrupamento de Escolas.

Artigo 4.º

Deveres do Agrupamento

À Direção do Agrupamento compete:

- a) Promover e incentivar a prática do uso equilibrado dos manuais escolares, de acordo com o presente regulamento e restante legislação em vigor, contribuindo para a constituição de uma bolsa de manuais que permita a sua reutilização por outros alunos.
- b) Informar e organizar todo o processo inerente à aquisição, empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos pela legislação e plasmados neste regulamento.
- c) Publicitar os manuais escolares adotados no agrupamento.
- d) Manter registos atualizados dos manuais escolares que são anualmente emprestados.

Artigo 5.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Ao aluno e ao encarregado de educação compete colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo, uso adequado e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor.
2. O aluno tem de conservar cuidadosamente os manuais escolares para que possam ser utilizados por outros colegas.
3. Durante o período de utilização de manuais escolares objeto de empréstimo, o aluno não pode escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
4. Para todos os efeitos, o encarregado de educação e o aluno, quando maior, são responsáveis pelos manuais escolares durante o período de utilização e, conseqüentemente, pelo seu eventual extravio ou deterioração, ressalvando o desgaste proveniente do seu uso normal, prudente e adequado, face ao tipo de uso e disciplinas para que foram concebidos e do decurso do tempo.
5. O encarregado de educação e o aluno, quando maior, obrigam-se a devolver os manuais escolares, de acordo com a calendarização definida neste regulamento.

Artigo 6.º

Empréstimo dos manuais escolares - Procedimento

1. O empréstimo de manuais escolares aos alunos concretiza-se com a entrega dos livros atribuídos, mediante comprovativo de receção, assinado pelos respetivos encarregados de educação.
2. O comprovativo de receção referido no ponto anterior deve ser conservado durante o tempo de duração do empréstimo dos manuais.
3. Os livros emprestados serão usados pelo aluno durante o ano escolar ou os anos, dentro do ciclo de escolaridade para que tenham sido escolhidos.

Artigo 7º

Devolução dos manuais escolares - Procedimento

1. É obrigatória a devolução dos manuais escolares postos à disposição do aluno, independentemente do estado em que se encontrem.

2. O dever de devolução a que se refere o presente artigo, no local e data divulgados pelo agrupamento, recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior.
3. No ato de entrega dos manuais escolares é emitido pelo agrupamento o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança da escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino. O encarregado de educação deverá assinar o termo de devolução do empréstimo dos livros.
4. Em qualquer ciclo ou nível de ensino, designadamente em situação de mudança de escola, pode o encarregado de educação de um aluno que a tenha frequentado sem empréstimo de manuais escolares solicitar a emissão de declaração comprovativa da sua situação.

Artigo 8º

Triagem dos manuais

A triagem dos manuais tem em conta os seguintes critérios:

- a) Número de utilização anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
- d) Deterioração inerente ao facto do manual já ter atingido o tempo de vida útil da reutilização ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
- e) Outras circunstâncias objetivas e subjetivas a avaliar pela escola.

Artigo 9º

Penalidades

1. A não devolução do(s) manuais escolares ou a sua devolução em mau estado de conservação, por causa imputável ao aluno, implica o pagamento do valor de capa do manual, exceto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização.
2. Caso esse valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito relativo a essa(s) disciplina(s), no ano letivo seguinte.
3. Se o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, se recusarem a aceitar manuais reutilizáveis em bom estado de conservação terão de suportar a despesa da aquisição dos mesmos.

Artigo 10.º

Calendarização

1. O empréstimo de manuais escolares tem a duração de um ano letivo.
2. O período estipulado no ponto anterior pode ser renovado em caso de retenção, até à respetiva conclusão, ou de necessidade de manter os manuais de anos anteriores, dentro do mesmo ciclo de ensino.
3. A renovação do empréstimo obriga a assinatura do termo de responsabilidade pelo encarregado de educação.
4. O processo de devolução e nova atribuição de manuais decorrerá de acordo com a seguinte calendarização:

- a) Devolução: impreterivelmente, nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo ou exame nacional;
 - b) Nova atribuição: até ao início do ano letivo.
5. Outras situações não previstas nos números anteriores serão analisadas pontualmente.

Artigo 11.º

Doação de manuais

1. A doação de manuais escolares concretiza-se com a entrega, a título gratuito, de manuais que se encontrem em estado de conservação adequado à sua utilização, nos serviços administrativos do agrupamento.
2. A doação a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior.
3. Ao doador não é conferido o direito de retorno sobre os manuais escolares.

Artigo 12º

Divulgação

1. O regulamento será colocado na página da escola para consulta depois de aprovado.
2. Todas as etapas e as datas de entrega e devolução dos manuais escolares serão publicitadas nos locais próprios e habituais nas escolas do 1.º ciclo e na escola-sede do agrupamento, bem como na página web do agrupamento.

Artigo 13º

Normas subsidiárias

Cabe ao Diretor decidir sobre eventuais situações omissas.

Artigo 14º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Conselho Pedagógico.

Aprovado no Conselho Pedagógico do dia 15 de julho de 2019.

O Presidente do Conselho Pedagógico

/Jorge Armando de Oliveira Queirós Amado/